

Antonio Salustio Freias, Prefeito do Município de Jiquidama, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que a Lei lhe confere:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar do saldo financeiro de 1959, a quantia de R\$ 399.002.30, para a escrituração de notas promissórias e declarações de dívidas, relacionadas em 31.1.59, deixadas pela administração anterior e escrituradas em Caixa como se dinheiro fossem;
- Artigo 2º - Os valores dos documentos de créditos constantes do artigo 1º, serão inscritos no Livro de Dívida Ativa para efeito de cobrança posterior;
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jiquidama, 13 de maio de 1960.

a) Antonio Salustio Freias
Prefeito